



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 219

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: tributos@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.479, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO FERIADO ESTADUAL DE 09 DE JULHO – REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA, NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO/SP, JAIR CESAR NATTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda atendendo;

CONSIDERANDO que o Governado do Estado de São Paulo, antecipou o feriado estadual de 9 de julho, quando é comemorada a Revolução Constitucionalista de 1932, para a próxima segunda-feira, dia 25 de maio.

CONSIDERANDO que referida antecipação tem como objetivo elevar o índice de isolamento social como forma de conter o avanço do novo coronavírus.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **ANTECIPADO** para o dia 25 de maio de 2020 (segunda-feira) o Feriado Estadual de 09 de julho, quando é comemorada a Revolução Constitucionalista de 1932.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouveia”, 22 de maio de 2020.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

